



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-

000. Tel: (38) 3675-7137 3675-7138 licitacoesdombosco@gmail.com

www.dombosco.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021 - O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE (PESSOAS FÍSICAS) PARA ATENDIMENTO E AÇÕES EM SAÚDE NO CENTRO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO SENDO: ENFERMEIRO (A), FISCAL PARA COVID E SERVIÇOS GERAIS, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - (COVID-19), E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA Nº 1.666 DE 01 DE JULHO DE 2020, NOTAS TÉCNICAS 15 E 17/2020 COSEMS/MG, DECRETOS E DEMAIS NORMAS VIGENTES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede administrativa à PRAÇA ELAINE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 BAIRRO – ALTO DA BOA VISTA – CEP -38.654-000 – CNPJ – 01.602.782/0001-00, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Público, sob a modalidade de Inexigibilidade de Licitação O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE (PESSOAS FÍSICAS) PARA ATENDIMENTO E AÇÕES EM SAÚDE NO CENTRO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO SENDO: ENFERMEIRO (A), FISCAL PARA COVID E SERVIÇOS GERAIS, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - (COVID-19), E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA Nº 1.666 DE 01 DE JULHO DE 2020, NOTAS TÉCNICAS 15 E 17/2020 COSEMS/MG, DECRETOS E DEMAIS NORMAS VIGENTES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 8.883 de 08.06.94, e 9.648 de 27.05.98, e legislação complementar vigente e demais normas aplicáveis à espécie.

O presente chamamento deriva-se do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2021, com base no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Nº 13.979/2020 e suas posteriores alterações.

1. LOCAL ENTREGA DOS ENVELOPES E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-

000. Tel: (38) 3675-7137 3675-7138 licitacoesdombosco@gmail.com

www.dombosco.mg.gov.br

1.1 - Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues e protocolados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Praça Eliane Queiroz da Silva Nº 25 Bairro Alto da Boa Vista – Dom Bosco MG, CEP 38.654-000, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h às 17h.

1.2– O credenciamento se encontra ABERTO a partir do dia 01 de julho de 2021, permanecendo aberto pelo período enquanto durar a PANDEMIA, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal e para enfrentamento do COVID-19.

1.3 – Os resultados dos credenciamentos serão publicados até 03 (três) dias úteis após a entrega da documentação.

2 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

2.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste credenciamento, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal, cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

2.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova abertura de credenciamento.

2.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.1.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de se credenciar.

3 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES.

3.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recursos e de resultados, serão feitas em órgãos de divulgações oficiais do Município: Mural de avisos, portal transparência www.dombosco.mg.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <https://www.voxtecnologia.com.br/diario/materia/index/msg/Opera%C3%A7%C3%A3o+realizada+com+sucesso>.

4– DO OBJETO.

4.1 - Objeto é O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE (PESSOAS FÍSICAS) PARA ATENDIMENTO E AÇÕES EM SAÚDE NO CENTRO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 E DEMAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-

000. Tel: (38) 3675-7137 3675-7138 licitacoesdombosco@gmail.com

www.dombosco.mg.gov.br

UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO SENDO: ENFERMEIRO (A), FISCAL PARA COVID E SERVIÇOS GERAIS, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - (COVID-19), E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA Nº 1.666 DE 01 DE JULHO DE 2020, NOTAS TÉCNICAS 15 E 17/2020 COSEMS/MG, DECRETOS E DEMAIS NORMAS VIGENTES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, sendo:

Item	Descrição	Quantidade estimada de PLANTÕES	Valor por Plantão	Valor global estimado mês
1.	Enfermeiro (a) Plantão 12 horas Para UBS	300 (Recurso Próprio)	R\$ 308,44	R\$ 4.935,07
2.	Enfermeiro (a) Plantão 12 horas Para covid-19	150 (Recurso COVID)	R\$ 308,44	R\$ 4.935,07
4.	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Dom Bosco e Santo Antônio do Rio Preto – Plantões 12 horas	400 (Recurso COVID)	R\$ 104,18	R\$ 1.562,75
5.	Serviços Gerais para SAÚDE	200 (Recurso Próprio)	R\$ 73,33	R\$ 1.100,00

4.2 - A prestação de serviços será realizada no Centro de Enfrentamento a COVID-19 e demais Unidades de Saúde do município (á critério e necessidade da secretaria municipal de saúde) de acordo com cargo e sua lotação e será paga conforme o valor estabelecido neste edital.

4.3 - Dos valores a serem pagos aos credenciados serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços.

4.4 - As despesas com alimentação, transporte e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos Profissionais credenciados.

5 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

4.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste credenciamento correrão as contas das dotações orçamentárias nº: 02.06.01.10.122.1001.1166.3.3.90.36.00 – Ficha – 211 – Fonte 1.02.00 – 1.54.00; 02.06.01.10.301.1002.2045.3.3.90.36.00 – Ficha 257 – Fonte 1.02.00, constante do presente orçamento, e para os exercícios subseqüentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta
Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000. Tel: (38) 3675-7137 3675-7138 licitacoesdombosco@gmail.com
www.dombosco.mg.gov.br

6 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

6.1 - A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO/MG.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021 (CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS _____).

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

6.2 - Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

7– DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.1 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA

7.1.1. REGULARIDADE FÍSICA:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Chamada Pública nº 08/2021, que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação (conforme Anexo II deste Edital);
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358-2002 (conforme Anexo II deste Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-

000. Tel: (38) 3675-7137 3675-7138 licitacoesdombosco@gmail.com

www.dombosco.mg.gov.br

7.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido (conforme Anexo V);
- b) Declaração de desimpedimento para contratar com o poder público (conf. Anexo IV).
- c) Certidão junto ao COREN; para os itens 01 e 02;

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão negativa ou Positiva com Efeitos Negativa de débitos com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa ou Positiva com Efeitos Negativa de débitos com Fazenda Estadual da sede do proponente;
- c) Certidão negativa ou Positiva com Efeito Negativa de débitos com Fazenda Municipal da sede do proponente;
- d) Certidão negativa ou Positiva com Efeito Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.2 - Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

8 – DO PROCEDIMENTO.

8.1 - Serão credenciadas todas as pessoas físicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos por este edital.

8.2 - O resultado do presente credenciamento será divulgado no diário dos município mineiros;.

8.3 - Os profissionais aptos ao credenciamento serão comunicados através de telefone e notificados pelo portal transparência: www.dombosco.mg.gov.br e demais meios de comunicação;

8.4 - A Comissão poderá durante a análise de documentação convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

8.6 - Será elaborada mensalmente uma escala de atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

09 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-

000. Tel: (38) 3675-7137 3675-7138 licitacoesdombosco@gmail.com

www.dombosco.mg.gov.br

- 9.1 - Caberá ao credenciado prestar o atendimento conforme especificado no Anexo I deste Edital.
- 9.2 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 9.3 - É de inteira responsabilidade do Credenciado a verificação da habilitação técnica, diplomas, comprovantes de residência, pós graduações e registro nos órgãos de categoria profissional parte em relação aos prestadores de serviços colocados à disposição do Município.
- 9.4. É de inteira responsabilidade dos prestadores de serviços vinculados à empresa credenciada o preenchimento de formulários, relatórios, documentos, prontuários, manutenção de informes e dados estipulados pelas unidades de serviços, pelo município, bem como os criados/exigidos pelo SUS, SES, Ministério da Saúde e outros órgãos de controle.
- 9.5. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento bem como dos profissionais colocados a sua disposição.

10 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

- 10.1 - A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I;
- 10.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após execução dos serviços ora contratados;
- 10.3 - Por limitações financeiras e interesse público a critério exclusivo da Administração poderá ser imposto limite máximo de faturamento mensal de modo a viabilizar os pagamentos dos serviços prestados.
- 10.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o último dia do mês trabalhado e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, confirmada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 10.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 10.7. Os pagamentos efetuados à (ao) Contratada (o) não a(o) isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

11 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-

000. Tel: (38) 3675-7137 3675-7138 licitacoesdombosco@gmail.com

www.dombosco.mg.gov.br

11.1 - Por força das Leis Federais nºs 9.069 (de 29/06/1995) e 10.192 (de 14/02/2001), a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e /ou contratante, na forma do art. 65, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, restabelecer a manutenção econômico-financeiro do contrato.

11.2 – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d” da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

12 – CONTRATO.

12.1 - Será firmado o contrato de credenciamento válido por 06 (seis) meses ou enquanto durar o período da PANDEMIA do COVID-19; podendo ser prorrogado ou RESCINDIDO nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

13.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-

000. Tel: (38) 3675-7137 3675-7138 licitacoesdombosco@gmail.com

www.dombosco.mg.gov.br

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal 8.666/93 ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1%(um por cento) do valor contratado, por cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14 – RECURSOS.

14.1 - Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data de divulgação da classificação, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo concorrente ou por seu representante legal.

14.3 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;

b) Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento original de procuração.

14.4 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

15 - DO CONTRATO.

15.1 - Os licitantes classificados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo VII, que integra este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta
Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000. Tel: (38) 3675-7137 3675-7138 licitacoesdombosco@gmail.com
www.dombosco.mg.gov.br

15.2 - O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 – A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, ou se ocorrer ilegalidade ou irregularidade.

16.2 – A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei.

16.3 - Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, em conformidade com os ditames da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

16.5 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento serão prestados pelos membros da Comissão de Licitação, situada à Praça Eliane Queiroz da Silva Nº 25 Bairro – Alto da Boa Vista – Dom Bosco MG, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h, na sala da Comissão de Licitação, pelo telefone (38) 3836757137

17 - Fazem parte integrante deste Edital

Anexo I – Especificações do Objeto;

Anexo II - Declaração de aceitação do Edital (modelo);

Anexo III – Declaração ref. emprego para menores (modelo);

Anexo IV – Declaração de desimpedimento (modelo);

Anexo V – Termo de credenciamento (modelo);

Anexo VI – Relação de profissionais que compõem a equipe técnica (modelo);

Anexo VII - Minuta do contrato de credenciamento.

Anexo VIII – Termo de referencia/Atribuições dos cargos.

Dom Bosco/MG, 30 de junho de 2021.

POLLYANNA BORGES
Presidente Comissão Permanente Licitações
(Portaria n.º 09/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-

000. Tel: (38) 3675-7137 3675-7138 licitacoesdombosco@gmail.com

www.dombosco.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE (PESSOAS FÍSICAS) PARA ATENDIMENTO E AÇÕES EM SAÚDE NO CENTRO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO SENDO: ENFERMEIRO (A), FISCAL PARA COVID E SERVIÇOS GERAIS, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - (COVID-19), E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA Nº 1.666 DE 01 DE JULHO DE 2020, NOTAS TÉCNICAS 15 E 17/2020 COSEMS/MG, DECRETOS E DEMAIS NORMAS VIGENTES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, SENDO:

Item	Descrição	Quantidade estimada de PLANTÕES	Valor por Plantão	Valor global estimado mês
1.	Enfermeiro (a) Plantão 12 horas Para UBS	300 (Recurso Próprio)	R\$ 308,44	R\$ 4.935,07
2.	Enfermeiro (a) Plantão 12 horas Para covid-19	150 (Recurso COVID)	R\$ 308,44	R\$ 4.935,07
4.	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Dom Bosco e Santo Antônio do Rio Preto – Plantões 12 horas	400 (Recurso COVID)	R\$ 104,18	R\$ 1.562,75
5.	Serviços Gerais para SAÚDE	200 (Recurso Próprio)	R\$ 73,33	R\$ 1.100,00

VALOR GLOBAL DO CREDENCIAMENTO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME CONTRATO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS)

XXXXX, XXX DE _____ DE JUNHO DE 2021. _____

XXXXXXXXXX

Preponente – CPF/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta
Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP:
38.654-000. Tel: (38) 3675-7137 3675-7138
licitacoesdombosco@gmail.com
www.dombosco.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021 CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE (PESSOAS FÍSICAS) PARA ATENDIMENTO E AÇÕES EM SAÚDE NO CENTRO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO SENDO: ENFERMEIRO (A), FISCAL PARA COVID E SERVIÇOS GERAIS, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - (COVID-19), E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , CONFORME LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA Nº 1.666 DE 01 DE JULHO DE 2020, NOTAS TÉCNICAS 15 E 17/2020 COSEMS/MG, DECRETOS E DEMAIS NORMAS VIGENTES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A(O), pessoa física, com endereço na....., inscrita no (CPF) nº....., representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021**, que trata de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE (PESSOAS FÍSICAS) PARA ATENDIMENTO E AÇÕES EM SAÚDE NO CENTRO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO SENDO: ENFERMEIRO (A), FISCAL PARA COVID E SERVIÇOS GERAIS, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - (COVID-19), E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , CONFORME LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA Nº 1.666 DE 01 DE JULHO DE 2020, NOTAS TÉCNICAS 15 E 17/2020 COSEMS/MG, DECRETOS E DEMAIS NORMAS VIGENTES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG.

_____/_____, de de 2021.

Nome e assinatura:
CPF/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta
Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP:
38.654-000. Tel: (38) 3675-7137 3675-7138
licitacoesdombosco@gmail.com
www.dombosco.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021 CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE (PESSOAS FÍSICAS) PARA ATENDIMENTO E AÇÕES EM SAÚDE NO CENTRO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO SENDO: ENFERMEIRO (A), FISCAL PARA COVID E SERVIÇOS GERAIS, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - (COVID-19), E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA Nº 1.666 DE 01 DE JULHO DE 2020, NOTAS TÉCNICAS 15 E 17/2020 COSEMS/MG, DECRETOS E DEMAIS NORMAS VIGENTES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta
Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP:
38.654-000. Tel: (38) 3675-7137 3675-7138
licitacoesdombosco@gmail.com
www.dombosco.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021 CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE (PESSOAS FÍSICAS) PARA ATENDIMENTO E AÇÕES EM SAÚDE NO CENTRO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO SENDO: ENFERMEIRO (A), FISCAL PARA COVID E SERVIÇOS GERAIS, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - (COVID-19), E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA Nº 1.666 DE 01 DE JULHO DE 2020, NOTAS TÉCNICAS 15 E 17/2020 COSEMS/MG, DECRETOS E DEMAIS NORMAS VIGENTES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
 3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
 4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
 5. Não possui débitos com os órgãos da Administração direta ou indireta do Município;
 6. Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;
 7. Que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.
- Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Data, carimbo e assinatura do preponente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta
Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP:
38.654-000. Tel: (38) 3675-7137 3675-7138
licitacoesdombosco@gmail.com
www.dombosco.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021 CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE (PESSOAS FÍSICAS) PARA ATENDIMENTO E AÇÕES EM SAÚDE NO CENTRO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO SENDO: ENFERMEIRO (A), FISCAL PARA COVID E SERVIÇOS GERAIS, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - (COVID-19), E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA Nº 1.666 DE 01 DE JULHO DE 2020, NOTAS TÉCNICAS 15 E 17/2020 COSEMS/MG, DECRETOS E DEMAIS NORMAS VIGENTES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente,....., CPF nº, endereço na, vem solicitar credenciamento no(s) item(ns) abaixo especificado(s); conforme constante no Anexo I do Edital de Chamada Pública de Credenciamento nº 08/2021.

Item	Descrição	Quantidade estimada de PLANTÕES	Valor por Plantão	Valor global estimado mês
1.	Enfermeiro (a) Plantão 12 horas Para UBS	300 (Recurso Próprio)	R\$ 308,44	R\$ 4.935,07
2.	Enfermeiro (a) Plantão 12 horas Para covid-19	150 (Recurso COVID)	R\$ 308,44	R\$ 4.935,07
4.	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Dom Bosco e Santo Antônio do Rio Preto – Plantões 12 horas	400 (Recurso COVID)	R\$ 104,18	R\$ 1.562,75
5.	Serviços Gerais para SAÚDE	200 (Recurso Próprio)	R\$ 73,33	R\$ 1.100,00

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, aceitamos os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Nome do proponente:

Endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta
Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP:
38.654-000. Tel: (38) 3675-7137 3675-7138
licitacoesdombosco@gmail.com
www.dombosco.mg.gov.br

Nº do CPF:

Nº do RG/CNH:

Nº do REGISTRO:

Nº dos telefones:

e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta
Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP:
38.654-000. Tel: (38) 3675-7137 3675-7138
licitacoesdombosco@gmail.com
www.dombosco.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021 CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE (PESSOAS FÍSICAS) PARA ATENDIMENTO E AÇÕES EM SAÚDE NO CENTRO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO SENDO: ENFERMEIRO (A), FISCAL PARA COVID E SERVIÇOS GERAIS, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - (COVID-19), E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA Nº 1.666 DE 01 DE JULHO DE 2020, NOTAS TÉCNICAS 15 E 17/2020 COSEMS/MG, DECRETOS E DEMAIS NORMAS VIGENTES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ANEXO VI - RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA:

Nome		CPF:
Nome		REGISTRO - Nº
NIT:		RG:
		Telefone:
Nacionalidade		Naturalidade
Banco	Agencia	Conta Corrente
Endereço completo:		

_____, ____ de _____ de 2021.

Data, e identificação e assinatura do Preponente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta
Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP:
38.654-000. Tel: (38) 3675-7137 3675-7138
licitacoesdombosco@gmail.com
www.dombosco.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021.

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/2021 que entre si fazem, de um lado, como contratante a Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, de outro, a(o) contratada(o) abaixo qualificada(o), tendo como objeto o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE (PESSOAS FÍSICAS) PARA ATENDIMENTO E AÇÕES EM SAÚDE NO CENTRO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO SENDO: ENFERMEIRO (A), FISCAL PARA COVID E SERVIÇOS GERAIS, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - (COVID-19), E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , CONFORME LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA Nº 1.666 DE 01 DE JULHO DE 2020, NOTAS TÉCNICAS 15 E 17/2020 COSEMS/MG, DECRETOS E DEMAIS NORMAS VIGENTES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, nas cláusulas e condições a seguir:**

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO –MG** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.602.782/0001-00, com sede administrativa à Praça Eliane Queiroz da Silva nº 25 Bairro Alto da Boa Vista CEP – 38.654-000 Dom Bosco MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Sr. **Nelson Pereira de Brito**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 041.967.566-38 RG 8061279 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua JOSE MENDES, nº 792, na cidade de Dom Bosco MG, CEP – 38.654-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo senhor(a) _____ CPF nº _____ e RG Nº _____ doravante denominados, **CONTRATANTES**, de outro lado _____, estabelecida na _____, _____, na cidade de _____, inscrita no CPF sob o n.º _____/____ e RG/CNH nº _____/SSP____, neste ato representada pelo seu _____, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições;

Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2021 e do edital de Chamada Pública nº 08/2021, nos termos do “caput” do Art. 25 , Lei 13.979/20, Portaria 1.666/2020, Notas Técnicas 15 e 17/2020 COSEMS/MG e demais artigos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dotações Orçamentárias: Os créditos orçamentários que abrigarão a execução do presente Contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP:

38.654-000. Tel: (38) 3675-7137 3675-7138

licitacoesdombosco@gmail.com

www.dombosco.mg.gov.br

02.06.01.10.122.1001.1166.3.3.90.36.00 – Ficha – 211 – Fonte 1.02.00 – 1.54.00;
02.06.01.10.301.1002.2045.3.3.90.36.00 – Ficha 257 – Fonte 1.02.00, constante do presente orçamento, e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Contrato é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE (PESSOAS FÍSICAS) PARA ATENDIMENTO E AÇÕES EM SAÚDE NO CENTRO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO SENDO: ENFERMEIRO (A), FISCAL PARA COVID E SERVIÇOS GERAIS, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - (COVID-19), E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA Nº 1.666 DE 01 DE JULHO DE 2020, NOTAS TÉCNICAS 15 E 17/2020 COSEMS/MG, DECRETOS E DEMAIS NORMAS VIGENTES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, de acordo com o Edital de Chamamento Público 08/2021 no qual a contratada aderiu em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA(O) CONTRATADA(O) E ATRIBUIÇÕES DO CARGO;

- a) Promover a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, nos locais e de acordo com as normas de execução estabelecidos no Anexo I do Edital – Especificações do Objeto – que faz parte integrante do presente contrato.
- b) Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vício empregatício com o Contratante.
- d) A(o) Contratada(o) obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- e) responsabilizar-se pela verificação da habilitação técnica, diplomas, comprovantes de residência, pós graduações e registro nos órgãos de categoria profissional em relação aos prestadores de serviços colocados à disposição do município, apresentando toda a documentação quanto requisitado pelo contratante, Ministério Público ou tribunal de contas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta
Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP:
38.654-000. Tel: (38) 3675-7137 3675-7138
licitacoesdombosco@gmail.com
www.dombosco.mg.gov.br

- f) substituir o profissional, nos casos de faltas, atestados, ausências a qualquer título de modo a não prejudicar a prestação de serviços durante os plantões;
- g) É de inteira responsabilidade dos prestadores de serviços credenciados o preenchimento de formulários, relatórios, documentos, prontuários, manutenção de informes e dados estipulados pela unidade de serviços, pelo município, bem como os criados/exigidos pelo SUS, SES, Ministério da Saúde e outros órgãos de controle.
- h) comunicar com no mínimo 48 horas antes, a troca do profissional previsto na escala informando o profissional que irá substituir, à Secretária Municipal de Saúde. OBS: O profissional substituto deverá estar legalmente habilitado para exercício da atividade perante os órgãos competentes (Ex: Órgão de Classe, etc).
- i) Acatar e respeitar as rotinas e escalas de serviços predeterminadas e estabelecidas, atuando sempre com ética e dignidade.
- j) Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.
- k) Participar das reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- l) Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde.
- m) Não transferir os direitos e obrigações constantes no Termo de Credenciamento.
- n) As atividades inerentes aos cargos serão tanto a nível assistencial quanto administrativas.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

- Item 01 – Enfermeiro (a) UBS – Sistema de Plantões 12 horas e Enfermeiro Para Centro de Enfrentamento à COVID.

A) Realizar cuidados diretos de enfermagem, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, dentro ou fora do município; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; Executar assistência básica e de maior complexidade e ações de vigilância epidemiológica e sanitária no que compete dentro da jornada de trabalho; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes na Instituição e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica e urgência e emergência (Uma vez que se trata de Unidades Básicas de Saúde no município); Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Realizar as atribuições de Enfermagem assistenciais e administrativas incluindo atividades de **Responsável Técnico da Unidade a qual esta lotada(o)** e demais atividades inerentes ao emprego.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta
Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP:
38.654-000. Tel: (38) 3675-7137 3675-7138
licitacoesdombosco@gmail.com
www.dombosco.mg.gov.br

B) Prestar assistência direta aos pacientes graves dentro da rede de serviços do Município e fora do mesmo (Unidades de referência), realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade técnica na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos usuários doentes e sadios; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. Informar e monitorar e acompanhar os PROGRAMAS E SISTEMAS de saúde Municipais, do Estado e Nacionais em tempo Hábil. Exercer atividades de Gerência em Enfermagem, incluindo ações direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem; Exercer organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; Exercer planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem; Exercer consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem; Realizar consulta de Enfermagem; Realizar prescrição da assistência de Enfermagem; Realizar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Realizar cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Exercer ações como integrante da equipe de saúde: Participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Prescrever de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Participar de projetos de construção ou reforma de unidades de internação; Realizar atividades de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta
Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP:
38.654-000. Tel: (38) 3675-7137 3675-7138
licitacoesdombosco@gmail.com
www.dombosco.mg.gov.br

causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; Participar de ações na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puerpera e ao recém-nascido; Participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Acompanhar a evolução e do trabalho de parto na execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorcia; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participar e promover programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Participar de elaborações de fluxo e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde. **Exercer atividades assistenciais e administrativas com relação a COVID.**

Item 03 – Fiscal do COVID-19 - Sistema de Plantões 12 horas;

- A) – Prestar os Serviços de Fiscalização da Pandemia do Coronavírus (Domicílios, comércio , ambientes públicos e privados etc), e cumprir com dias e horários de trabalho determinados em escala;
- B) Prestar os Serviços de Fiscalização da Pandemia do Coronavírus, fazendo se cumprir as legislações em vigor, de acordo com Decretos seja, municipais, Estaduais e demais normas Ministeriais.
- C) Exercer todas as atividades relacionadas à fiscalização do cumprimento das normas derivadas do poder de polícia administrativa municipal individuais ou em parcerias (EX: Polícia Militar), conforme Legislações
- D) Realizar procedimentos administrativos de acordo com fluxo municipal estabelecido pelos órgãos competentes (Ex: Secretaria Municipal de Saúde, etc).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta
Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP:
38.654-000. Tel: (38) 3675-7137 3675-7138
licitacoesdombosco@gmail.com
www.dombosco.mg.gov.br

- E) Realizar e prover a Elaboração de informativos e demais ações educativas de orientações bem como distribuição destes (informes) no município para o Combate e Enfrentamento á COVID;
- F) Participar de reuniões, COMITÊS , Câmaras Técnicas etc, com relação á COVID quando acionados;
- G) Promover de forma programada ações de vigilância e Combate á COVID em todo o município, juntamente com setores parceiros (no mínimo mensalmente,) com envio de relatório de planejamento e execução á Secretaria Municipal de saúde;
- H) Responsabilizar –se pela solicitação de insumos para execução das atividades em tempo hábil.
- I) Executar demais ações á pedido da secretaria municipal de saúde .

Item 04 – Serviços Gerais para SAÚDE - Sistema de Plantões 12 horas;

- a) Os serviços demandados destinam-se a realização de tarefas operacionais, instrumentais ou complementares às atividades da área de abrangência da secretaria Municipal de Saúde e visa assegurar a continuidade do serviço público;
- b) Realizar limpeza e a manutenção de higiene dos ambientes , materiais etc, garantindo o saneamento e higienização dos espaços físicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Executar atividades de limpeza das Unidades de saúde, quando solicitados pela secretaria de saúde ; Executar ações de lavanderia; Realizar a limpeza e conservação de locais, móveis e utensílios; Participar do processo de solicitação de materiais do setor (garantindo que não falte por falta de pedido); - Manter a higiene das instalações sanitárias; - Colaborar na limpeza e ornamentação do estabelecimento; - Comparecer a reuniões, quando convocado pelo chefe imediato; - Receber e transmitir recados; ; - Desempenhar tarefas afins.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Notificar a(o) Contratada(o), através da Secretaria Municipal de Saúde, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- b) Solicitar, a qualquer momento, a atualização dos documentos relativos à habilitação\qualificação para o credenciamento.
- c) solicitar sempre que necessário documentação relativa aos profissionais da empresa credenciada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta
Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP:
38.654-000. Tel: (38) 3675-7137 3675-7138
licitacoesdombosco@gmail.com
www.dombosco.mg.gov.br

- d) elaborar escala periódica de trabalho e comunicando e enviando cópia ao credenciado tempestivamente;
- e) fiscalizar a prestação de serviços, o cumprimento das escalas de trabalho, solicitando sempre que necessário adequações, correções ou troca dos profissionais do credenciado;
- f) efetuar o pagamento ao credenciado de acordo com os serviços efetivamente realizados, através de crédito em conta;
- g) Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços
- h) Expedir, através da Secretaria Municipal de Saúde, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:

4.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não executados;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;
- c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;
- d) Pela recusa da(o) Contratada(o) em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta
Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP:
38.654-000. Tel: (38) 3675-7137 3675-7138
licitacoesdombosco@gmail.com
www.dombosco.mg.gov.br

Contratada(o) ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS:

5.1 - A Contratante pagará a(o) Contratada(o), pelos serviços que tenham sido regularmente prestados de acordo com o número de plantões realizados multiplicado pelo valor fixado no Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 08/2021, o valor de:

Item	Descrição	Quantidade estimada de PLANTÕES	Valor por Plantão	Valor global estimado mês
1.	Enfermeiro (a) Plantão 12 horas Para UBS	300 (Recurso Próprio)	R\$ 308,44	R\$ 4.935,07
2.	Enfermeiro (a) Plantão 12 horas Para covid-19	150 (Recurso COVID)	R\$ 308,44	R\$ 4.935,07
4.	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Dom Bosco e Santo Antônio do Rio Preto – Plantões 12 horas	400 (Recurso COVID)	R\$ 104,18	R\$ 1.562,75
5.	Serviços Gerais para SAÚDE	200 (Recurso Próprio)	R\$ 73,33	R\$ 1.100,00

5.2 - Valor total estimado para esta contratação é de **R\$** (.....).

5.3 – O limite de faturamento mensal do credenciado é de R\$ XXX (XXXX)

5.4 A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores unitários constantes do credenciamento;

5.5 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o último dia do mês trabalhado e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relativamente às quantidades dos serviços prestados no mês e confirmados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

5.7 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e\ou não recolhimento de multa aplicada.

5.8 - Os pagamentos efetuados à (ao) Contratada(o) não a(o) isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta
Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP:
38.654-000. Tel: (38) 3675-7137 3675-7138
licitacoesdombosco@gmail.com
www.dombosco.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, ADITAMENTOS E MODIFICAÇÕES:

7.1 - Os serviços deverão ser executados a partir da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF e assinatura deste Contrato.

7.2 - O presente contrato terá validade de 06 (seis) meses ou enquanto durar o período de Pandemia para os cargos lotados no Centro de Enfrentamento da COVID 19; e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS:

O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar, mensalmente, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Dom Bosco MG, o comprovante de recolhimento junto ao INSS e FGTS, e sempre que este julgar necessário.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87 da mesma Lei.

9.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da(o) Contratada(o) por perdas e danos que causar ao Contratante ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta
Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP:
38.654-000. Tel: (38) 3675-7137 3675-7138
licitacoesdombosco@gmail.com
www.dombosco.mg.gov.br

9.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

9.4 – Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.5 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

9.6 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa da(o) Contratada(o), será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.7 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 – A prestação dos serviços constantes neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

10.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à(o) Contratada(o) e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a prestação dos serviços e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar ao Setor Jurídico os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à(o) Contratada(o), bem como os referentes a pagamento.

10.3. Fica permitida a troca de escalas, alteração dos profissionais, compensação dos dias de serviços e procedimentos do credenciado desde que formalmente solicitado e com autorização da Secretária Municipal.

10.4 – A ação da Fiscalização não exonera a(o) Contratada(o) de suas responsabilidades contratuais.

10.5 - O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação por meio de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta
Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP:
38.654-000. Tel: (38) 3675-7137 3675-7138
licitacoesdombosco@gmail.com
www.dombosco.mg.gov.br

Mediante termo aditivo, o presente contrato poderá ser modificado pelas partes, sempre que ocorrer alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento Contratual, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram e que também o assinam.

DOM BOSCO/MG, ... de de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE DOM BOSCO MG
NELSON PEREIRA DE BRITO
- Prefeito Municipal -

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
MICHAELY MONIQUE CARDOSO
Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA:

.....

CNPJ/MF:

Representante Legal:

CPF:

TESTEMUNHAS:

1) Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta
Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP:
38.654-000. Tel: (38) 3675-7137 3675-7138
licitacoesdombosco@gmail.com
www.dombosco.mg.gov.br

ANEXO VIII – TERMO DE REFERENCIA E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
09/2021 – CRDENCIAMENTO Nº 08/2021

DO OBJETO:

CRDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE (PESSOAS FÍSICAS) PARA ATENDIMENTO E AÇÕES EM SAÚDE NO CENTRO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO SENDO: ENFERMEIRO (A), FISCAL PARA COVID E SERVIÇOS GERAIS, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - (COVID-19), E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , CONFORME LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA Nº 1.666 DE 01 DE JULHO DE 2020, NOTAS TÉCNICAS 15 E 17/2020 COSEMS/MG, DECRETOS E DEMAIS NORMAS VIGENTES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

DA FUNDAMENTAÇÃO;

EM VIRUTUDE DA DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS) EM 30 DE JANEIRO DE 2020, EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), ASSIM COMO A PORTARIA MS/GM Nº 188/2020, QUE DECLARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS;

ALÉM DE CONSIDERARMOS A LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CONSIDERANDO, TAMBÉM A PORTARIA MS/GM Nº 356/2020, QUE DISPÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DISPOSTO NA CITADA LEI FEDERAL, A QUAL ESTABELECE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA. SALIENTANDO QUE DEVE SER CONSIDERADO TAMBÉM O DECRETO ESTADUAL Nº 4230/2020, QUE TRATA DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta
Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP:
38.654-000. Tel: (38) 3675-7137 3675-7138
licitacoesdombosco@gmail.com
www.dombosco.mg.gov.br

INTERNACIONAL. É FATO QUE COM TODAS ESSAS CONSIDERAÇÕES E COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE NOTÍCIAS E DADOS OFICIAIS,

DIANTE DISSO, O DIRETOR GERAL DA OMS DECLAROU O COVID-19 COMO UMA PANDEMIA E A RECOMENDAÇÃO PARA QUE TODOS OS PAÍSES ADOTEM MEDIDAS PARA DETECTAR, PROTEGER, TRATAR, REDUZIR A TRANSMISSÃO, INOVAR E APRENDER.

JUSTIFICATIVA .

Tendo em vista a necessidade de manutenção das tarefas, justifica-se a necessidade do credenciamento de profissionais, para execução dos serviços prestados/ofertados pela secretaria Municipal de Saúde.

A prestação dos serviços é necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no que tange a prevenção da Covid-19, bem como para atender à demanda de serviços gerais diversos nas Secretarias Municipais. O Credenciamento está sendo adotado para propiciar uma maior participação das pessoas físicas que estão dispostas a prestarem os serviços estabelecidos pela Administração, com o preço fixado pela própria Administração e de acordo com nosso preço médio estipulado. Nota-se que com a fixação do preço pela Administração acarretará a inviabilidade de competição, sendo, portanto, possível a contratação de todas as pessoas físicas que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no edital, indistintamente. Vale ressaltar que com mais pessoas físicas participando a administração terá condições de manter os serviços em dia, pois não ficaremos condicionados a uma única pessoa física que poderia acarretar retardamento dos serviços.

DA VIGENCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato originário do presente termo de credenciamento será de 06 (seis) meses iniciando na data de sua assinatura, ou enquanto durar o período de Pandemia, para os cargos lotados ao Centro de Enfrentamento da covid 19, podendo ser prorrogado, alterado ou Rescindido conforme legislação vigente.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

- Item 01 – Enfermeiro (a) UBS – Sistema de Plantões 12 horas e Enfermeiro Para Centro de Enfrentamento á COVID.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta
Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP:
38.654-000. Tel: (38) 3675-7137 3675-7138
licitacoesdombosco@gmail.com
www.dombosco.mg.gov.br

- C) Realizar cuidados diretos de enfermagem, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, dentro ou fora do município; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; Executar assistência básica e de maior complexidade e ações de vigilância epidemiológica e sanitária no que compete dentro da jornada da trabalho; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes na Instituição e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica e urgência e emergência (Uma vez que se trata de Unidades Básicas de Saúde no município); Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Realizar as atribuições de Enfermagem assistenciais e administrativas incluindo atividades de **Responsável Técnico da Unidade a qual esta lotada(o)** e demais atividades inerentes ao emprego.
- D) Prestar assistência direta aos pacientes graves dentro da rede de serviços do Município e fora do mesmo (Unidades de referência), realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade técnica na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos usuários doentes e sadios; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. Informar e monitorar e acompanhar os PROGRAMAS E SISTEMAS de saúde Municipais, do Estado e Nacionais em tempo Hábil. Exercer atividades de Gerência em Enfermagem, incluindo ações direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem; Exercer organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; Exercer planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem; Exercer consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta
Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP:
38.654-000. Tel: (38) 3675-7137 3675-7138
licitacoesdombosco@gmail.com
www.dombosco.mg.gov.br

Enfermagem; Realizar consulta de Enfermagem; Realizar prescrição da assistência de Enfermagem; Realizar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Realizar cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Exercer ações como integrante da equipe de saúde: Participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Prescrever de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Participar de projetos de construção ou reforma de unidades de internação; Realizar atividades de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; Participar de ações na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; Participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Acompanhar a evolução e do trabalho de parto na execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorcia; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participar e promover programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Participar de elaborações de fluxo e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde. **Exercer atividades assistenciais e administrativas com relação a COVID.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta
Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP:
38.654-000. Tel: (38) 3675-7137 3675-7138
licitacoesdombosco@gmail.com
www.dombosco.mg.gov.br

Item 03 – Fiscal do COVID-19 - Sistema de Plantões 12 horas;

- J) – Prestar os Serviços de Fiscalização da Pandemia do Coronavírus (Domicílios, comércios , ambientes públicos e privados etc), e cumprir com dias e horários de trabalho determinados em escala;
- K) Prestar os Serviços de Fiscalização da Pandemia do Coronavírus, fazendo se cumprir as legislações em vigor, de acordo com Decretos seja, municipais, Estaduais e demais normas Ministeriais.
- L) Exercer todas as atividades relacionadas à fiscalização do cumprimento das normas derivadas do poder de polícia administrativa municipal individuais ou em parcerias (EX: Polícia Militar), conforme Legislações
- M) Realizar procedimentos administrativos de acordo com fluxo municipal estabelecido pelos órgãos competentes (Ex: Secretaria Municipal de Saúde, etc).
- N) Realizar e prover a Elaboração de informativos e demais ações educativas de orientações bem como distribuição destes (informes) no município para o Combate e Enfrentamento á COVID;
- O) Participar de reuniões, COMITÊS , Câmaras Técnicas etc, com relação á COVID quando acionados;
- P) Promover de forma programada ações de vigilância e Combate á COVID em todo o município, juntamente com setores parceiros (no mínimo mensalmente,) com envio de relatório de planejamento e execução á Secretaria Municipal de saúde;
- Q) Responsabilizar –se pela solicitação de insumos para execução das atividades em tempo hábil.
- R) Executar demais ações á pedido da secretaria municipal de saúde .

Item 04 – Serviços Gerais para SAÚDE - Sistema de Plantões 12 horas;

- d) Os serviços demandados destinam-se a realização de tarefas operacionais, instrumentais ou complementares às atividades da área de abrangência da secretaria Municipal de Saúde e visa assegurar a continuidade do serviço público;
- e) Realizar limpeza e a manutenção de higiene dos ambientes , materiais etc, garantindo o saneamento e higienização dos espaços físicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Executar atividades de limpeza das Unidades de saúde, quando solicitados pela secretaria de saúde ; Executar ações de lavanderia; Realizar a limpeza e conservação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta
Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP:
38.654-000. Tel: (38) 3675-7137 3675-7138
licitacoesdombosco@gmail.com
www.dombosco.mg.gov.br

de locais, móveis e utensílios; Participar do processo de solicitação de materiais do setor (garantindo que não falte por falta de pedido); - Manter a higiene das instalações sanitárias; - Colaborar na limpeza e ornamentação do estabelecimento; - Comparecer a reuniões, quando convocado pelo chefe imediato; - Receber e transmitir recados; ; - Desempenhar tarefas afins.

QUALIDADE E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

Se a qualidade dos serviços não corresponderem às especificações exigidas neste anexo/termo de referencia deste edital, o credenciado será notificado para melhora na prestação dos serviços, imediatamente, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

DOTAÇÃO

As despesas da prestação de serviços, objeto do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente e demais a serem apontadas no exercício vindouro: 02.06.01.10.122.1001.1166.3.3.90.36.00 – Ficha – 211 – Fonte 1.02.00 – 1.54.00; 02.06.01.10.301.1002.2045.3.3.90.36.00 – Ficha 257 – Fonte 1.02.00, constante do presente orçamento, e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza.

DO CREDENCIAMENTO

Poderão participar do CREDENCIAMENTO os interessados que se enquadrarem nas condições estabelecidas neste edital,.

Dom Bosco MG, 25 de Junho de 2021.

Pollyanna Borges
Presidente da Comissão de Licitação -
Portaria nº 09/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta
Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP:
38.654-000. Tel: (38) 3675-7137 3675-7138
licitacoesdombosco@gmail.com
www.dombosco.mg.gov.br

**RESULTADO DOS CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
60/2021.**

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE (PESSOAS FÍSICAS) PARA ATENDIMENTO E AÇÕES EM SAÚDE NO CENTRO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO SENDO: ENFERMEIRO (A), FISCAL PARA COVID E SERVIÇOS GERAIS, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - (COVID-19), E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA Nº 1.666 DE 01 DE JULHO DE 2020, NOTAS TÉCNICAS 15 E 17/2020 COSEMS/MG, DECRETOS E DEMAIS NORMAS VIGENTES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, considerando que a contratação na modalidade credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição e que tal credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda dos serviços já elencados.

A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou o Profissional _____, CPF _____, EM ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 08/2021, valor mensal de R\$ _____/ totalizando um valor global de R\$ _____ pelo período de 06 meses - item _____. O Credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal.

Dom Bosco MG, _____ de _____ de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(Portaria nº 09/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta
Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP:
38.654-000. Tel: (38) 3675-7137 3675-7138
licitacoesdombosco@gmail.com
www.dombosco.mg.gov.br

Presidente: Pollyanna Borges _____

Membros: Luciana Moreira Conrado _____

Marcio Pereira de Souza. _____

ISABELLA CAMPOS PEREIRA; _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta
Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP:
38.654-000. Tel: (38) 3675-7137 3675-7138
licitacoesdombosco@gmail.com
www.dombosco.mg.gov.br

PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 08/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 08/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº 60/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 BAIRRO ALTO DA BOA VISTA – CEP -38.654-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através da comissão de licitação desta Prefeitura, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a partir do dia 01 DE JULHO DE 2021, sob a modalidade Credenciamento de Pessoas FÍSICAS para O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE (PESSOAS FÍSICAS) PARA ATENDIMENTO E AÇÕES EM SAÚDE NO CENTRO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO SENDO: ENFERMEIRO (A), FISCAL PARA COVID E SERVIÇOS GERAIS, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - (COVID-19), E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA Nº 1.666 DE 01 DE JULHO DE 2020, NOTAS TÉCNICAS 15 E 17/2020 COSEMS/MG, DECRETOS E DEMAIS NORMAS VIGENTES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. O presente chamamento deriva-se do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2021, com base no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Dom Bosco MG - MG, 30 de Junho de 2021. Pollyanna Borges - Presidente da C.P.L.Portaria 09/2021.